

PEQUENO TRECHO DO ARTIGO DE DAVID NASSER:  
“OS DESEMBARGADORES DEVEM JULGAR COMO JURADOS”.

A patética alegação, a soberba razão, o espantoso argumento levantado para não levar esses homens ao Júri foi o discutível esquecimento da mãe, da família da ofendida e morta, em apresentar a queixa. O atentado violento ao pudor ou a tentativa de estupro seriam, na opinião de alguns, crimes de ação privada. Sem querer entrar na área técnica, da qual alguns ignorantes alfabetizados se mostram tão ciosos, qualquer leigo pode ver que esse argumento é mais criminoso que qualquer Coice-de-Mula. Uma pobre mulher tem a sua filha rasgada, quase violentada e irremediavelmente morta. A Polícia faz o inquérito, esse rola, e, depois de tudo, impronunciam os acusados, mandam os bandidos para casa, encerram o caso, sob a alegação de que a família se esqueceu de ir à delegacia apresentar queixa da tentativa de violência sexual praticada contra a sua menina, no tempo em que ela ainda estava viva. Não se sabe se quem usa de tal argumento é inepto safado ou safado inepto. Apurar, julgar, punir crimes dessa natureza sempre foi obrigação, dever, função do Poder Público.